PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SINIMBU/RS

EDITAL Nº 043/2026
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002
ESCUTA PÚBLICA – EMEF NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, designada pela Portaria nº 12.357, de 15 de setembro de 2026, com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Sinimbu – RS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 2.076, de 19 de julho de 2023, torna pública a realização de ESCUTA PÚBLICA, referente às inscrições homologadas para a função de Diretor(a) da referida unidade escolar, conforme as disposições deste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 A Escuta Pública tem por finalidade dar publicidade aos Planos de Gestão Escolar das inscrições homologadas, promover o diálogo entre os proponentes e a comunidade escolar e registrar as contribuições apresentadas, a fim de subsidiar a decisão da autoridade nomeante.

1.2. O procedimento será realizado em conformidade com o art. 8º, parágrafo único, e o art. 9º da Lei Municipal nº 2.076/2023.

1.3.A Escuta Pública não constitui eleição nem votação para escolha do(a) Diretor(a). Os apontamentos da comunidade escolar terão caráter consultivo e não vincularão a decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o art. 9º, § 7º, da referida Lei.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

2.1. A Escuta Pública será realizada conforme as seguintes informações:
Data: 17 de novembro de 2026 (terça-feira).
Horário: 19 horas.
Local: Ginásio da EMEF Nossa Senhora da Glória, Sinimbu – RS.

3. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

3.1. Participarão da Escuta Pública as profissionais inscritas para a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da EMEF Nossa Senhora da Glória tenha sido regularmente homologada no processo de escolha.

3.2. As inscrições homologadas são as seguintes:

I – Inscrição: Carine Heming Hirch (Diretora); Rosália Henn (Vice-diretora)

II – Inscrição: Iolanda Elisabeth Rodrigues (Diretora); Claisi Goetze Behling (Vice-diretora)

3.3. Os Planos de Gestão Escolar apresentados pelas inscritas constituirão o objeto da apresentação e do diálogo com a comunidade escolar.

4. DA ORGANIZAÇÃO E DA DINÂMICA DA ESCUTA PÚBLICA

4.1. A Escuta Pública será coordenada pela Comissão designada para a respectiva escola, com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme o art. 9º, §§ 1º e 3º, da Lei Municipal nº 2.076/2023.

4.2. A atividade será organizada nas seguintes etapas:

I – abertura dos trabalhos e apresentação da finalidade e das regras da Escuta Pública.

II – apresentação individual, por ordem de inscrição, dos Planos de Gestão Escolar, em condições de igualdade de tempo e oportunidade.

III – diálogo com a comunidade escolar, oportunizando a manifestação de apontamentos, contribuições, questionamentos e considerações acerca dos Planos de Gestão apresentados, podendo os participantes registrar suas manifestações por escrito, em papel disponibilizado pela Comissão responsável, a serem recolhidos ao término da apresentação de cada plano.

IV – encerramento dos trabalhos e registro das manifestações pertinentes em ata pela Comissão.

4.3. Para assegurar a organização e a igualdade de condições, cada inscrição terá o tempo de até 20 (vinte) minutos para apresentar seu Plano de Gestão Escolar.

4.4. As manifestações da comunidade deverão manter relação com os Planos de Gestão Escolar apresentados, respeitando os princípios do diálogo, da urbanidade e do interesse público.

4.5. A Comissão conduzirá os trabalhos de forma organizada e imparcial, garantindo condições equivalentes de apresentação aos candidatos e registrando os apontamentos pertinentes, sem realizar votação para definição do nome a ser indicado ou nomeado.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Nos termos do art. 9º, § 5º, da Lei Municipal nº 2.076/2023, poderão participar da Escuta Pública:

I – pais ou responsáveis por estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, regularmente matriculados e frequentes na data da publicação deste Edital;

II – estudantes dos 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, regularmente matriculados e frequentes na data da publicação deste Edital;

III – profissionais da Educação devidamente nomeados e em efetivo exercício na data da publicação deste Edital.

5.2. A Comissão disporá das relações dos participantes habilitados, observados os critérios estabelecidos no art. 9º, § 6º, da Lei Municipal nº 2.076/2023.

5.3. A participação destina-se à apresentação de contribuições e apontamentos sobre os Planos de Gestão Escolar, não correspondendo a voto, escolha direta ou classificação dos candidatos.

6. DO REGISTRO E DO ENCAMINHAMENTO DOS APONTAMENTOS

6.1. A Comissão registrará em ata os apontamentos e as contribuições apresentados pela comunidade escolar em relação aos Planos de Gestão Escolar.

6.2. A ata deverá conter, no mínimo:

I – data, horário e local da Escuta Pública;

II – identificação das inscritas e dos respectivos Planos de Gestão Escolar apresentados;

III – registro objetivo dos principais apontamentos e contribuições da comunidade escolar;

IV – identificação dos integrantes da Comissão responsáveis pela condução dos trabalhos e respectivas assinaturas.

6.3. A ata e os registros decorrentes da Escuta Pública serão formalizados e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 9º, § 4º, da Lei Municipal nº 2.076/2023.

6.4.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo encaminhará as informações à autoridade nomeante, para subsidiar e qualificar o processo de nomeação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1.A realização da Escuta Pública observará integralmente os critérios e as disposições da Lei Municipal nº 2.076, de 19 de julho de 2023 e nº 2.292, de 29 de janeiro de 2026.

7.2 A decisão quanto à nomeação do(a) Diretor(a) caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, após consulta ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Turismo, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. A nomeação deverá observar o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.076/2023, inclusive quanto ao período de gestão e à data de início do exercício da função.

7.4. Este Edital deverá ser afixado em local visível na unidade escolar e encaminhado aos pais ou responsáveis pelos estudantes, conforme determina o art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.076/2023, podendo ser nos grupos de WhatsApp da instituição.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 2.076/2023.

Sinimbu – RS, 03 de novembro de 2026.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ESCUTA PÚBLICA

Luciane Ana Ertel

Márcia Hammes

Jurandir Luis da Silva

Rafael Schultz

Fátima Teresinha Wink Bohnen